



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº. 3.548 DE 13 DE JULHO DE 2012.

OBRIGA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE SAÚDE, A FORNECER ESTOJOS DE PRIMEIROS SOCORROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Obriga o Chefe do Poder Executivo em parceria com a Secretaria de Saúde, a fornecer estojos de primeiros socorros nas escolas municipais.

Art. 2º - Fica a responsabilidade do Poder Executivo regularizar a presente Lei mediante decreto.

Art. 3º - As despesas para a consecução desta Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor mediante sua publicação, podendo ser suplementada ou regulamentada por Decreto.

P.M. de Lorena, 13 de julho de 2012.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal